

EDITAL Nº 121/ProPPEI/2026
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
***** BOLSAS PIBPG/CNPq 2026/2 – MESTRADO E DOUTORADO *****

**TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO
PARA BOLSAS CONCEDIDAS PELO CNPq ATRAVÉS DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO (PIBPG) PARA O PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS –
MESTRADO E DOUTORADO – 2026/2.**

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, através da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, torna público o processo de inscrição e seleção para bolsas vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) por meio da Chamada Pública CNPq nº 12/2025, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas (Mestrado e Doutorado), conforme as disposições a seguir:

1. VIGÊNCIA DO EDITAL: De 23 de julho de 2026 até o final do segundo semestre de 2026

2. OBJETO DO EDITAL:

As bolsas de Mestrado (GM) e Doutorado (GD) concedidas no âmbito deste Edital observarão as disposições da Portaria CNPq nº 2.080/2024, que institui o Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), e demais normativas aplicáveis, incluindo:

- I. Prazo de duração da bolsa, conforme Art. 2º da Portaria CNPq nº 2.080/2024;
- II. Atribuições do bolsista, conforme disposto no Art. 13º da referida Portaria;
- III. Vedações aplicáveis aos bolsistas, conforme disposto no Art. 15º, incluindo aquelas previstas no Art. 14º, inciso II;
- IV. Benefícios concedidos ao bolsista, conforme disposto no Art. 4º;
- V. Valores das bolsas conforme estabelecido na Portaria CNPq nº 1.502/2023, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O bolsista deverá observar integralmente as normas do CNPq aplicáveis ao PIBPG, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa.

O número de bolsas está condicionado à disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. Estas serão implementadas respeitando os itens 6 (Processo de seleção), 7 (Classificação) e 8 (Concessão) deste edital.

3. INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever no presente Edital os(as) candidatos(as) que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Ser candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo vigente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.
- II. Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa do CNPq, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.
- III. Comprometer-se com o desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa do programa, assegurando disponibilidade compatível com as exigências do curso, do plano de trabalho, do Regimento Interno do Programa e das normas vigentes do CNPq;
- IV. Atender às condições estabelecidas pelo CNPq para implementação de bolsas, especialmente quanto à não acumulação de bolsas e à compatibilidade de eventual vínculo profissional, quando aplicável e aprovado pela Coordenação do Programa, em especial o disposto no Art. 8º da Portaria 2080/CNPq/2023:
 - a. estar cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
 - b. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
 - c. estar regularmente matriculado(a) no PPG participante;
 - d. ser selecionado pela Coordenação do PPG e indicado pelo RI; e
 - e. não estar aposentado.

A inscrição deverá ser realizada até o dia **07/08/2026**, devendo ser anexada toda a documentação exigida no Item 4 do presente Edital. Somente serão apreciados os pedidos de inscrição cujo envio tenha ocorrido entre o período mencionado. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este processo seletivo.

Contatos:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (Mestrado e Doutorado)
Rua Uruguai, nº 458, Bloco F6, Sala 321 - Itajaí – SC CEP 88302-901
Fone: (47) 3341-7932. E-mail: ppgcf@univali.br
Horário de atendimento da Secretaria: das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4. DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação exigida em edital vigente de Processo Seletivo, o(a) candidato(a) interessado(a) em concorrer à Bolsas PIBPG/CNPq deve anexar no campo “Documentação de Bolsa”, disponível no link “Inscrição Online” do sítio <https://portal.univali.br/pos/mestrado-doutorado/ppgcf/processo-seletivo>, os seguintes documentos, em formato PDF:

- I. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I), também disponível em formato Word no sítio <https://portal.univali.br/pos/mestrado-doutorado/ppgcf/processo-seletivo>.
- II. A assinatura do termo de compromisso, a declaração de não acúmulo de bolsas e a comprovação de dedicação às atividades serão exigidas apenas dos candidatos aprovados, no momento da implementação da bolsa no sistema do CNPq. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Processo de inscrição	Até 07/08/2026	Online
Homologação das inscrições	Até 11/08/2026	Até às 17h30min
Prova de Seleção	12/08/2026	Das 8h30min às 12h
Entrevistas e Defesa da Intenção de Pesquisa	12/08/2026 e/ou 13/08/2026	Período Vespertino, conforme agendamento
Divulgação dos resultados	Até 19/08/2026	Até às 17h30min
Entrega de documentação para concessão das bolsas CNPq	Até 29/08/2026	Até às 17h30min

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA

O processo de seleção de bolsa seguirá o mesmo rito do Processo Seletivo, conforme Edital vigente, sob a corresponsabilidade da Comissão de Bolsas e da Comissão de Processo Seletivo, as quais serão previamente designadas nos termos regimentais. O processo de seleção seguirá as seguintes etapas, todas classificatórias:

Primeira etapa – prova de seleção (peso 3,0):

A prova de seleção será baseada numa análise técnica de um artigo científico em língua inglesa relacionado à área de Ciências Farmacêuticas. Será permitido o uso de dicionário (físico) para consulta. O uso de qualquer outra forma de consulta implica na eliminação da candidatura. Os critérios de avaliação incluem: compreensão e análise dos conceitos apresentados, pertinência, logicidade, objetividade nas respostas, coerência em relação à pergunta e ao conteúdo do artigo analisado.

Local: *Campus* Itajaí. O tempo mínimo de permanência na prova será de 1h30min e será tolerado o atraso de 1h a partir do horário de início da avaliação.

Segunda etapa – avaliação do Currículo Lattes (peso 4,0)

A segunda etapa do Processo de Seleção de Bolsa compreenderá a análise do Currículo, em que serão consideradas: a formação acadêmica e experiência profissional do(a) candidato(a), bem como quantidade e qualidade de sua produção científica ou de seu envolvimento em atividades de pesquisa, ponderando a aderência à área de concentração do Curso, analisando a comprovação das atividades por meio dos certificados e demais registros pertinentes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Não serão aceitos comprovantes não incluídos juntamente com a inscrição. Os Anexos II (mestrado) e III (doutorado) descrevem os critérios e a pontuação que será atribuída na análise do Currículo.

O Currículo Lattes e as comprovações devem ser submetidas como um arquivo único, em PDF. Estas comprovações devem ser incluídas no ordenamento do Currículo.

Terceira etapa – avaliação da Intenção de Pesquisa (peso 3,0)

A terceira etapa do Processo de Seleção de Bolsa compreenderá a análise do perfil do candidato, baseada na sua Intenção de Pesquisa. A Intenção de Pesquisa deverá seguir o seguinte formato: A4; espaço 1,5; fonte Arial tamanho 11, contendo, no máximo, três (mestrado) ou cinco (doutorado) páginas. Este documento deve ser submetido como um documento único, em PDF. A proposta deve apresentar necessariamente os seguintes itens:

- III. Nome do(a) candidato(a).
- IV. Linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) conforme disponível no sítio www.univali.br/ppgcf;
- V. Duas sugestões de professor(a) orientador(a) que pertença ao Corpo Docente Permanente do PPGCF (lista disponível em <https://portal.univali.br/pos/mestrado-doutorado/ppgcf/docentes>).
- VI. Uma proposta pesquisa, contendo:
 - o uma proposta de título;
 - o a motivação (Qual a formação/área de atuação do(a) candidato(a) e quais são os seus interesses científicos? Como a atuação e interesses do(a) candidato(a) se alinham ao objetivo do PPGCF? – disponível no sítio www.univali.br/ppgcf) – 1 a 2 parágrafos;
 - o a intenção (Qual é o problema a ser abordado? Qual é objetivo central a ser abordado? Por que este tema é relevante? Como ele está alinhado ao objetivo do Programa?) – 3 a 5 parágrafos (mestrado) ou 5 a 8 parágrafos (doutorado);
 - o como poderá ser feito (Qual é o desenho/lógica experimental? Quais metodologias poderiam ser usadas para alcançar o objetivo? Quais destas metodologias o(a) candidato(a) já conhece/domina? Apresentar de forma resumida) – 1 a 2 parágrafos (mestrado) ou 2 a 3 parágrafos (doutorado);
 - o três referências relevantes e atuais que ajudem a justificar o projeto.

A pontuação da Intenção de Pesquisa será atribuída considerando a sua adequação às linhas de pesquisa do Programa, sua qualidade teórico-metodológica e a sua viabilidade. O Anexo IV descreve os critérios para análise da versão textual e apresentação oral da intenção de pesquisa.

Nesta etapa, os(as) candidatos(as) também serão submetidos à entrevista por uma comissão composta por docentes do Curso, com o objetivo de avaliar o perfil do(a) candidato(a) baseado na temática apresentada na sua Intenção de Pesquisa. O(A) candidato(a) deverá apresentar oralmente a intenção de pesquisa em horário previamente agendado. Cada candidato(a) terá até 10 (mestrado) ou 15 (doutorado) min para apresentação da intenção (deverá utilizar meios audiovisuais) e os membros da comissão terão até 10 (mestrado) ou 15 (doutorado) minutos para arguição. As entrevistas serão realizadas em horários previamente agendados e não haverá tolerância de atraso.

7. CLASSIFICAÇÃO

A classificação será realizada conforme média¹ ponderada decrescente. A média será calculada conforme a fórmula:

¹ Em caso de empate entre dois(uas) ou mais candidatos(as) na média final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, seguindo esta ordem: 1) nota da prova de proficiência; 2) nota do Currículo Lattes; 3) nota da entrevista.

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{(PS \times 3) + (CL \times 4) + (DI \times 3)}{10}$$

Sendo:

PS – Nota da prova de seleção (primeira etapa).

CL – Nota da análise do Currículo Lattes (segunda etapa).

DI – Nota da entrevista / Defesa da intenção de pesquisa (terceira etapa).

A listagem do resultado do exame de seleção será publicada, após manifestação da Comissão de Bolsa.

8. CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

A concessão respeitará a classificação acima mencionada e será limitada conforme o número de Bolsas disponíveis no PPGCF/Univali durante a vigência deste Edital. No prazo de 02 (dois) dias a partir da data de divulgação do resultado final, os(as) candidatos(as) contemplados(as) deverão se matricular no Curso pretendido e apresentar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas comprovante da titularidade de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro. Os(As) candidatos(as) contemplados(as) somente serão cadastrados(as) no sistema do CNPq após a entrega destes documentos, sob pena de eliminação.

Após concessão vinculada ao presente processo de seleção, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, todas as atribuições previstas na Portaria CNPq 2080 de 13 de dezembro de 2024.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

A inobservância ao disposto neste edital enseja, a qualquer tempo, o cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, sem prejuízo de restituição ao CNPq dos recursos irregularmente recebidos.

9. DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios serão concedidos pelo limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado ou de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, a depender da disponibilidade orçamentária do CNPq, se atendidas as seguintes condições:

I – desempenho acadêmico satisfatório do(a) pós-graduando(a), de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;

II – persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo(a) bolsista, financiadas por programas de bolsas do CNPq e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

A Comissão de Bolsas reserva-se ao direito de não preencher todas as quotas de benefícios disponíveis neste Edital.

10. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

É obrigatória a suspensão da bolsa nos casos de:

- I. afastamento do bolsista para realização de pesquisa ou estágio no exterior sem a manutenção da bolsa no país; e
- II. trancamento de curso.

É obrigatório o cancelamento da bolsa nos casos de:

- I. desligamento do discente do curso; e
- II. conclusão do curso antes do término de vigência da bolsa, com a defesa da dissertação ou da tese.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O(A) candidato(a), ao se inscrever no presente Edital, declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação do CNPq, em especial o inteiro teor da Chamada Pública CNPq n. 12/2025, a Portaria 2080/CNPq/2023, a Portaria 1502/CNPq/2023 e a Portaria 2664/CNPq/2026, bem como o Regimento dos Programas *stricto sensu* da Univali e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.
- A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, ou ainda utilização de quaisquer meios ilícitos, verificada a qualquer tempo, implicará nas sanções previstas na normatização vigente.
- As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, ou ainda por determinação do CNPq, sendo assegurada divulgação pelos meios de comunicação oficiais da UNIVALI.
- Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.
- Os resultados deste Edital somente terão validade para o **2º semestre de 2026**. A seleção dos(as) candidatos(as), ao abrigo deste edital, só terá validade para o presente processo.
- A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo de seleção, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).
- Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de inscrição, matrícula, divulgação de inscritos, participantes ou de resultados e/ou, ainda, na emissão de certificados e/ou diplomas, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato e/ou aluno e/ou interessado que registrar seus dados de inscrição e/ou matrícula em formulários da UNIVALI que efetuem a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando for o caso), inobstante à caracterização de aceitação com os termos deste Edital em decorrência da inscrição ou participação no objeto deste documento e/ou inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade ou de sua mantenedora sobre a matéria. A finalidade de tal coleta e tratamento de

dados objetiva o atendimento da legislação e normatização educacional, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado de alunos e/ou candidatos através de editais ou comunicados veiculados no site da Internet mantido pela UNIVALI, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações.

- Para a divulgação científica e comunicação social, o(a) bolsista deve respeitar o que segue:
 - O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (link: Downloads/Manuais).
 - Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional @univalionline.
 - Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico marketing.com@univali.br, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
 - Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.
 - Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido. As orientações devem respeitar a Portaria CAPES nº 206/2018, suas atualizações e demais orientações da CAPES.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí (SC), 22 de julho de 2026.

Prof. Dr. Luiz Carlos Klein Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Farmacêuticas

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - BOLSA PIBPG/CNPq

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
End. Residencial:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	FAX:
Endereço Eletrônico:		
Doc. Identidade:		CPF:
Nacionalidade:	Local Nascimento:	Data Nasc.:
FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)		
Curso:		
Instituição:		Ano de Conclusão:

_____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Curso de Mestrado/Doutorado em Ciências Farmacêuticas – PPGCF/UNIVALI, vem requerer inscrição para seleção de Bolsa PIBPG/CNPq, conforme Edital. Declaro ainda estar ciente dos termos da Chamada Pública CNPq n. 12/2025, da Portaria 2080/CNPq/2023, da Portaria 1502/CNPq/2023 e da Portaria 2664/CNPq/2026 e suas atualizações.

Local e Data:	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO II

Pontuação da avaliação do currículo comprovado com vistas à seleção do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas – Mestrado**1. Formação (máximo 20 pontos)**

Especialização ou Residência na área das Ciências Farmacêuticas = 20 pontos

Especialização ou Residência em áreas afins = 12 pontos

Especialização ou Residência em outras áreas = 7 pontos

Observação 1: O(A) candidato(a) que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 20 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

2. Produção técnica e científica (máximo 55 pontos):

Publicação de resumos em anais de evento (máximo 10 pontos)	Internacional: 5 pontos Nacional: 3 pontos Local/Regional: 2 pontos
Artigo científico publicado ou aceito em periódico como primeiro autor. A pontuação será baseada no fator de impacto do periódico JCR (máximo 20 pontos)	$j \geq 4,01$: 20 pontos $4,00 \geq j \geq 3,01$: 10 pontos $3,00 \geq j \geq 2,01$: 8 pontos $2,00 \geq j \geq 1,01$: 5 pontos $1,00 \geq j \geq 0,01$: 3 pontos Periódico sem fator de impacto JCR porém indexado no SciELO, PubMed/Medline ou LILACS: 2 pontos Periódico sem indexação ou incluídos na Lista de Beall: 0 pontos
Artigo científico publicado ou aceito em periódico como coautor. A pontuação será baseada no fator de impacto do periódico JCR (máximo 10 pontos)	$j \geq 2,01$: 10 pontos $j \leq 2,00$: 5 pontos Demais artigos publicados em periódicos sem fator de impacto JCR ou incluídos na Lista de Beall: 0 pontos
Capítulos de livros publicados (máximo 5 pontos)	Internacional: 5 pontos Nacional: 3 pontos
Patente (máximo 10 pontos)	Pedido: 5 pontos Concessão: 10 pontos

Observação 1: A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto, desde que esta contenha o nome do periódico ou do livro, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados.

Observação 2: A comprovação da produção científica aceita consiste na apresentação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro) na íntegra, incluindo o ofício do editor, declarando o aceite do artigo (ou capítulo de livro, ou outro).

Observação 3: Para publicações fora da área de concentração, será computada metade dos pontos de cada item.

Observação 4: O(A) candidato(a) que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 55 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

3. Outras atividades (máximo 25 pontos):

3.1. Bolsa de iniciação científica, inclusive como bolsista voluntário: 5 pontos por semestre; **(máximo 10 pontos)**.

3.2. Vínculo empregatício comprovado: 5 pontos por semestre; **(máximo 10 pontos)**.

3.3. Estágio não obrigatório em empresas/laboratórios na área de Ciências Farmacêuticas ou afins: 2 pontos por semestre; **(máximo 4 pontos)**.

3.4. Monitoria: 2 pontos por semestre; **(máximo 4 pontos)**.

3.5. Participação em evento científico: 1 ponto por evento internacional, 0,8 pontos por evento nacional e 0,5 pontos por evento regional; **(máximo 3 pontos)**.

3.6. Participação em atividades de extensão: 0,5 pontos por atividade por semestre. **(máximo 2 pontos)**.

3.7. Prêmio Científico ou acadêmico: 1 ponto por prêmio **(máximo 2 pontos)**.

Observação 1: Para atividade fora da área de Ciências Farmacêuticas, será computada metade dos pontos de cada item.

Observação 2: O(A) candidato(a) que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 25 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

ANEXO III

Pontuação da avaliação do currículo comprovado com vistas à seleção do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas – Doutorado**1. Formação (máximo 30 pontos)**

Mestrado na área das Ciências Farmacêuticas = 30 pontos

Mestrado em áreas afins = 15 pontos

Mestrado em outras áreas = 10 pontos

Especialização ou Residência na área das Ciências Farmacêuticas = 7 pontos

Especialização ou Residência em áreas afins = 4 pontos

Especialização ou Residência em outras áreas = 2 pontos

Observação 1: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 30 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

2. Produção técnica e científica (máximo 55 pontos):

Publicação de resumos em anais de evento (máximo 10 pontos)	Internacional: 3 pontos Nacional: 2 pontos Local/Regional: 1 ponto
Artigo científico publicado ou aceito em periódico como primeiro autor. A pontuação será baseada no fator de impacto do periódico JCR (máximo 20 pontos)	$j \geq 4,01$: 10 pontos $4,00 \geq j \geq 3,01$: 5 pontos $3,00 \geq j \geq 2,01$: 4 pontos $2,00 \geq j \geq 1,01$: 3 pontos $1,00 \geq j \geq 0,01$: 2 pontos Periódico sem fator de impacto JCR porém indexado no SciELO, PubMed/Medline ou LILACS: 1 ponto Periódico sem indexação ou incluídos na Lista de Beall: 0 pontos
Artigo científico publicado ou aceito em periódico como coautor. A pontuação será baseada no fator de impacto do periódico JCR (máximo 10 pontos)	$j \geq 2,01$: 5 pontos $j \leq 2,00$: 3 pontos Demais artigos publicados em periódicos sem fator de impacto JCR ou incluídos na Lista de Beall: 0 pontos
Capítulos de livros publicados (máximo 5 pontos)	Internacional: 5 pontos Nacional: 3 pontos
Patente (máximo 10 pontos)	Pedido: 5 pontos Concessão: 10 pontos

Observação 1: A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto, desde que esta contenha o nome do periódico ou do livro, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados.

Observação 2: A comprovação da produção científica aceita consiste na apresentação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro) na íntegra, incluindo o ofício do editor, declarando o aceite do artigo (ou capítulo de livro, ou outro).

Observação 3: Para publicações fora da área de concentração, será computada metade dos pontos de cada item.

Observação 4: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 55 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

3. Outras atividades (máximo 15 pontos):

- 3.1. Curso como participante: 0,5 pontos a cada 40 horas; **(máximo 1 ponto)**
- 3.2. Curso como ministrante: 1 ponto a cada 20 horas; **(máximo 2 pontos)**
- 3.3. Organização de evento científico: 1 ponto por evento internacional, 0,8 pontos por evento nacional e 0,5 pontos por evento regional; **(máximo 2 pontos)**
- 3.4. Participação em evento científico: 0,5 ponto por evento internacional, 0,3 pontos por evento nacional e 0,2 pontos por evento regional; **(máximo 2 pontos)**
- 3.5. Orientação de iniciação científica e: 1 ponto por orientação. **(máximo 2 pontos)**
- 3.6. Orientação em projetos de extensão: 0,5 ponto por orientação. **(máximo 1 ponto)**
- 3.7. Participação em banca de trabalhos de conclusão de curso: 0,5 por banca. **(máximo 1 ponto)**
- 3.8. Atividade docente ensino superior: 0,5 pontos por semestre. **(máximo 2 pontos)**.
- 3.9. Prêmio científico ou acadêmico: 1 ponto por prêmio **(máximo 2 pontos)**.

Observação 1: Para atividade fora da área de concentração, será computada metade dos pontos de cada item.

Observação 2: O candidato que alcançar a maior pontuação terá sua nota equivalente a 15 pontos e os demais receberão pontuação diretamente proporcional.

Observação 3: Para efeito de pontuação, neste item, serão considerados **APENAS os 4 ÚLTIMOS ANOS**.

ANEXO IV

Avaliação da Intenção de Pesquisa
Critérios para análise da versão impressa e apresentação oral da intenção de
pesquisa submetido ao Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em
Ciências Farmacêuticas

Nome:
Sugestão de Orientadores(as):

Apresentação escrita (peso 6):

	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
1	A intenção de pesquisa está contextualizada e apresenta definição clara do objetivo e da justificativa?	1,5	
2	Há coerência entre a intenção de pesquisa e os objetivos do Programa?	1,5	
3	O desenho metodológico é condizente com o objetivo?	1,0	
4	As referências indicadas são pertinentes e atuais?	1,0	
5	Há coerência entre título, objetivo e justificativa?	0,5	
6	Qualidade do trabalho; organização, observância das normas técnicas de redação científica e referências	0,5	

Apresentação oral (peso 4):

	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
1	Apresenta os tópicos de forma clara e com segurança?	1,0	
2	Responde aos questionamentos dos avaliadores com coerência?	1,0	
3	Possui profundidade de conhecimento na área de concentração do trabalho apresentado?	1,0	
4	Há organização na sequência de apresentação?	0,5	
5	Demonstra capacidade síntese na apresentação (Ajusta o tempo de forma adequada?)	0,5	
Total Σ(nota x peso)/10			

Data: ____ / ____ / ____

Avaliador: _____